

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2026**

### **TERMO DE FOMENTO MDA TRANSFEREGOV.BR Nº 984178/2025**

#### **PREÂMBULO**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MULHERES COOPERATIVISTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – ASCAFES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 05.854.126/0001-47, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 112, sala 403, Edifício Sintraf, Centro, CEP 89802-132, município de Chapecó-SC, por intermédio de sua Diretora-Presidente, na qualidade de ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE do Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025, torna pública a abertura da presente Chamada Pública para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 43 da Lei nº 13.019/2014, do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016, do Regulamento Interno de Compras e Contratações da ASCAFES, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para execução da Assessoria Pedagógica do Projeto, observadas as datas e horários abaixo estabelecidos:

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTA ATÉ:      | 04/03/2026 às 18:00                |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS EM:         | 05/03/2026 às 08:30                |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: | projetoterramesa.ascafes@gmail.com |

\*Obs: Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, em formato PDF. O horário de referência é o horário oficial de Brasília-DF.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o Registro de Preços para futura e eventual contratação de 2 (duas) Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Pedagógica no âmbito do Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025.

1.2. A Assessoria Pedagógica terá por finalidade assegurar a orientação metodológica do Projeto, a estruturação das atividades formativas, oficinas e intercâmbios, bem como a sistematização pedagógica das ações desenvolvidas.

1.3. Serão selecionadas 2 (duas) pessoas jurídicas, que atuarão de forma articulada com a Coordenação Nacional e as Coordenações Estaduais do Projeto.

1.4. Compete à Assessoria Pedagógica, dentre outras atividades correlatas:

- I. Realizar orientação metodológica das ações formativas do projeto;
- II. Estruturar pedagogicamente seminários, oficinas e intercâmbios;
- III. Elaborar e revisar materiais didáticos e instrumentos metodológicos;
- IV. Organizar a metodologia de condução das atividades formativas;
- V. Apoiar a formação e orientação dos Agentes de Transição Agroecológica sob a perspectiva metodológica.

1.5. A contratação ocorrerá exclusivamente com pessoa jurídica regularmente constituída, inexistindo vínculo empregatício entre a ASCAFES e os profissionais indicados pela contratada.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Chamada Pública visa à formação de Ata de Registro de Preços com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, limitada à vigência do Termo de Fomento nº 984178/2025.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a ASCAFES a firmar as contratações que deles poderão advir, constituindo mera expectativa de contratação.

2.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação formal.

2.4. A Ata poderá ser prorrogada, desde que haja prorrogação do Termo de Fomento e interesse institucional devidamente fundamentado.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, cujo objeto social seja compatível com atividades de assessoria pedagógica, formação, educação popular, desenvolvimento rural, agroecologia ou áreas correlatas.

3.2. A pessoa jurídica deverá comprovar:

- a) Mínimo de 1 (um) ano de existência, salvo no caso de MEI formalizado há período inferior, desde que comprove experiência profissional compatível;
- b) Experiência comprovada em atividades formativas ou assessoria pedagógica;
- c) Atuação comprovada na temática da agricultura familiar ou agroecologia.

3.3. É vedada a participação de:

- I. Pessoas físicas sem CNPJ ativo;
- II. Empresas com dirigentes que integrem a Diretoria da ASCAFES;

---

III. Entidades suspensas ou declaradas inidôneas.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- I. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- II. Ato constitutivo devidamente registrado, quando não se tratar de MEI;
- III. Documento de identificação do representante legal;
- IV. Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- I – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por organizações públicas ou privadas que comprovem experiência compatível com as atribuições descritas no item 1.4.

4.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. A proposta deverá conter:

- I. Valor global estimado para todo o período de execução;
- II. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- III. Declaração de que estão incluídos todos os custos e encargos.

5.2. A proposta deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF para o e-mail indicado no preâmbulo.

5.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Serão classificadas as 2 (duas) propostas de menor valor global, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. A Comissão poderá negociar condições ou valores com os proponentes melhor classificados, visando obter proposta mais vantajosa.

6.4. Em caso de empate:

- I. Será dada preferência à pessoa jurídica com maior experiência comprovada em agroecologia;
- II. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. A Comissão de Licitação examinará a conformidade documental, o atendimento às especificações técnicas e a compatibilidade do preço com o mercado.

7.2. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O resultado será adjudicado às duas pessoas jurídicas classificadas em primeiro e segundo lugares.

8.2. A homologação será realizada pela Diretora-Presidente da ASCAFES, permitindo a formalização da Ata de Registro de Preços e posterior contratação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

9.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito no e-mail indicado no preâmbulo do edital.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no mesmo prazo, sendo decididas pela Comissão antes da divulgação do resultado final.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual específico.

11.2. O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e estará vinculado ao cronograma físico-financeiro do Termo de Fomento.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Impedimento de contratar com a ASCAFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1. A ASCAFES poderá revogar o presente certame por razões de interesse institucional devidamente motivadas ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente certame rege-se pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e, subsidiariamente, pelos princípios da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ASCAFES.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2026.

**RUDINEIA MARIA LAZAROTO**  
**Presidente**